



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N. 169/77.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de atender à despesa conforme especificação abaixo:**

- 0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 0300.03010307021

ELEMENTO : 3120.00

ITEM : 1298 - Outros Materiais de consumo .....Cr\$ 1.000,00

- 0400 - DIVISÃO DE FINANÇAS

0403 - SERVIÇOS DE TESOURARIA

ATIVIDADE: 0400.04030307.021

ELEMENTO : 3130.00

ITEM : 1309 - Serviços de Emplacamento .....Cr\$ 2.000,00

- 0800 - DIVISÃO DE TRANSPORTE E URBANISMO

0803 - SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

ATIVIDADE: 0800.08031060.325

ITEM/ELEM: 3120.00/1298 - Outros Materiais de consumo .....Cr\$ 2.000,00

**Artigo 2º - Para fazer frente à despesa constante do artigo anterior, fica reduzido na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a atividade e item abaixo discriminados:**

- 0800 - DIVISÃO DE TRANSPORTE E URBANISMO

0803 - SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

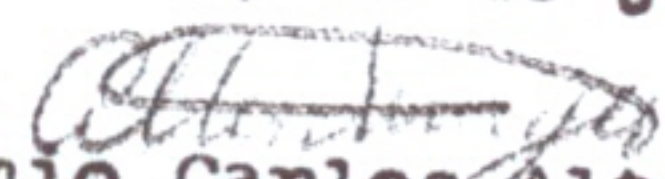
ATIVIDADE: 0800.08031060.325

ELEMENTO : 3130.00

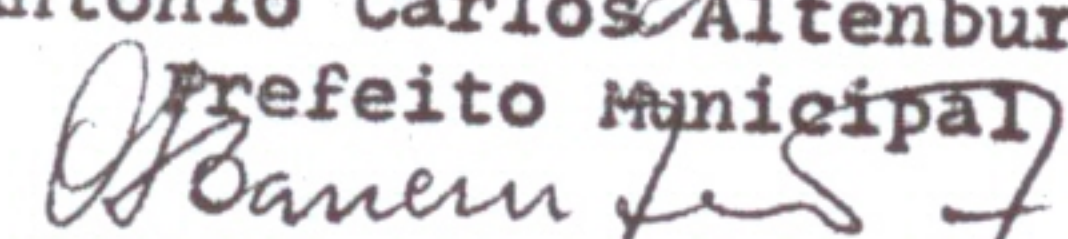
ITEM : 1398 - Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 5.000,00

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Treze Tílias, 21 de Junho de 1.977.

  
Antonio Carlos Altenburger

Prefeito Municipal

  
Alberto Bauernfeind  
Diretor de Administração